



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP – LC 147/2014.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-022/2017, de 02 de janeiro de 2017, Sr. Marco Antonio de Oliveira Junho**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP PARA TODOS OS ITENS DO OBJETO; na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A fim de selecionar proposta objetivando o **Registro de Preços** para eventual aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 08 horas e 30 minutos, do dia 09 DE MARÇO DE 2017, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3.721/2002, Decreto Municipal 3.617/2002, Decreto Municipal 2.678/2006, Decreto nº 7.892/2013 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1 – OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Bobinas de Papel para emissão de contas de água personalizadas frente e verso, Dispositivo para Supressão e Lacre; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	QTDADE	UNID. MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO
01	300	Peça	6162	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE 1/2”, COM BORRACHA OB E 01 BORRACHA JR SEXTAVADA. OBS.: DISPOSITIVO “MACHO”.
02	5.000	Peça	6957	LACRE DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, COM TRAVAS LATERAIS, 1/2”, COM LOGOTIPO – SAAE-TPO. OBS.: COM 02 (DUAS) TRAVAS LATERAIS.
03	3.000	Bobina	8894	BOBINAS DE PAPEL PARA EMISSAO DE CONTAS DE AGUA, PERSONALIZADAS FRENTE E VERSO, COMPATIVELIS PARA IMPRESSORA DA MARCA ZEBRA RW 420. CARACTERISTICAS MINIMAS: .PAPEL TERMO SENVIVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

				.PAPEL BASE BRANCO DO TIPO: TERMOTICKET 75 - VCP, .VIDA UTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO DE 10 ANOS, .DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERA SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DE IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL, .ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM, .IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRAFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE, .BOBINAS SEM APRISIONAMENTO DO TUBETE / TARUGO (SOLTAR- SE LIVREMENTE AO FINAL, NAO SENDO NECESSARIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA), EMBOBINAMENTO FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO), NÚMERO DE 100 (CEM) CONTAS POR BOBINA, SERRILHA DO CANHOTO A 181 MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (235 MM), ATÉ 04 (QUATRO) CORES – FRENTE E VERSO, TAMANHO DA CONTA DE 100 X 235 MM, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM, BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA RW 420, DIMENSÃO: 3 X 100 MM ALINHADO NA BORDA INFERIOR TRASEIRA DO PAPEL, TONALIDADE: PADRÃO CMYK NAS PROPORÇÕES C:40%, M:0%, Y:0% E K:100%. Embalagem: Caixas de papelão com 30 bobinas, embaladas em saco plástico fechado e opaco (não transparente).
--	--	--	--	--

1.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3 – É parte integrante deste edital os Modelos I, II, III, IV, V e Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.4 – Para fins de julgamento da presente licitação será exigida a apresentação de AMOSTRA DA BOBINA DE PAPEL, DO DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO E DO LACRE, no envelope da “Proposta Comercial”, conforme Título 4 deste edital; **sob pena de desclassificação do proponente.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Considerando previsão constante na Lei Municipal nº 3.147/2010, bem como o valor total estimado para a presente contratação, que não excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar deste Pregão somente Microempresa e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da Licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no Título 3.

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e modelos em anexos.

2.2– As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no Título 4 deste edital, e no envelope nº 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no Título 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, **endereço e telefone, os seguintes dizeres:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial nº 003/2017.
Processo Licitatório nº 008/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial nº 003/2017.
Processo Licitatório nº 008/2017

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Que não sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.3.2 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspensa ou por esta tenha sido declarado inidôneo; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do credenciamento:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo II em anexo).

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As empresas que optarem por enviar seus envelopes pelo Correios deverão apresentar fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente certame os seguinte documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**Modelo II**), caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.

3.2 – As licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, destinadas às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.1 – Caso a licitante não apresente a devida Certidão expedida pela Junta Comercial ou sua validade esteja superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, a licitante não será credenciada para participação do certame.

3.3 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

3.4 – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.5 – Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos licitantes.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.
- b) A proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- c) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.
- d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.
- e) Especificação clara e completa, inclusive marca do objeto oferecido.
- f) Prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- g) **DECLARAÇÃO** expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

- h) **Apresentar no envelope da “PROPOSTA COMERCIAL”, 01 (UMA) AMOSTRA DA BOBINA DE PAPEL, 01 (UMA) AMOSTRA DO DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO E 01 (UMA) AMOSTRA DO LACRE.**
- i) **Declaração da empresa licitante referente às características e durabilidade do papel, conforme Modelo V, em anexo.**

4.1.1 – A licitante poderá acrescentar em sua proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 – Havendo licitantes que sejam **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e na LC nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Título 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário, obtido através do Registro de Preço.**

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506. 5

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13.1 – Ocorrendo empate, será aplicado o disposto no art. 45, I e III, § 3º, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, que reza:

I “a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – “não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3º no caso de Pregão, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6 – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (Modelo I em anexo).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- l) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas;
- m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (Modelo III em anexo).

6.1.1 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) Se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;
- d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão deste Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

6.3 – A ME ou EPP deverá apresentar no envelope de documentação, toda documentação exigida no subtítulo 6.1, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006.

6.4 – Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no subtítulo 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06.

6.5 – A autenticidade dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.

6.6 – As certidões que não apresentarem data de validade terão a validade considerada por 90 (noventa) dias, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG.

7.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.4 – O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 – Homologada a presente licitação, o SAAE de Três Pontas lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma entregue para a licitante vencedora, e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o SAAE de Três Pontas convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.

10.4 – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do respectivo contrato ou documento equivalente, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo o SAAE de Três Pontas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente as sanções previstas para a licitante vencedora.

10.4.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4.2 – Para assinatura da ata de registro de preços e do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.5 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, hipótese em que será aplicado o disposto no subtítulo 10.4 acima quanto à desclassificação.

10.6 – A Ata de Registro de Preços bem como o contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

10.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

11 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

12 – REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Não será permitida a repactuação do contrato, devido a necessidade de ser observado o interregno de até 1 (um) ano.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 175120611.8010.3390.30 – **ficha 32**, do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 - A contratada ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

14.2 – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15 – DA ENTREGA E GARANTIA

15.1 - O objeto deverá ser entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

15.2 - A empresa vencedora **terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos objetos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.

15.3 - Os objetos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas – MG.

15.4 – As entregas que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.5 - As entregas que forem feitas fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

15.6 - A empresa vencedora deverá enviar para o SAAE, em até 05 (cinco) dias, após a solicitação de fornecimento; 01 (uma) amostra da bobina de papel com as características do objeto, para conferência e aceitação de uso, com o software de leitura utilizado; quando posteriormente será emitida a ordem de fornecimento.

15.7 - A contratada deverá enviar no mínimo 02 opções de layout para aprovação das bobinas.

15.8 - A contratada deverá entregar cada bobina embalada em saco plástico fechado e opaco (não transparente).

15.9 - A contratada é obrigada a substituir, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual; os objetos em que se verificarem irregularidades ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

15.10 – A contratada deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

15.11 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificação e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15.12 – A existência do Registro de Preço não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, facultando-lhe a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

15.13 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

- a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506. 11

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

16.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 – Fica facultado à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

17 – SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 – advertência,

17.1.2 – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Município e cobrado judicialmente;

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

17.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 – Será firmado Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses; contados da data de sua assinatura.

18.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

18.10.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site: www.saaetpo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

18.11 – Este edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

18.12 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.13 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

18.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas.

Três Pontas - MG, 15 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
PREGOEIRO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório em epigrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo....., portador da Carteira de identidade nº
.....e CPF nº, no uso de suas
atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que
não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração compromete a comunicar ocorrência de
fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

.....

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
.....					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Compras e Patrimônio.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.

DECLARAÇÃO

....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ nº,
neste ato representada pelo....., portador da Carteira de
identidade nºe CPF nº, no uso de suas
atribuições legais, vem **DECLARAR** que, com relação ao *item 03 – Bobina de Papel para emissão
de contas de água personalizadas frente e verso*, o objeto proposto pela empresa licitante atende
todos os requisitos quanto às características e durabilidade do papel.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-_____/2017.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ===== dias do mês de ===== de **2017**, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 008/2017**, realizado na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2017**, por deliberação do Pregoeiro, Senhor =====, homologado pela diretora do SAAE, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a ser utilizado na Autarquia, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

I – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bobinas de papel para emissão de contas de água personalizadas frente e verso; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	QTDDE	UNID. MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	PEÇA	6162	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE 1/2”, COM BORRACHA OB E 01 BORRACHA JR SEXTAVADA. OBS.: DISPOSITIVO “MACHO”.		
02	5.000	PEÇA	6957	LACRE DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, COM TRAVAS LATERAIS, 1/2”, COM LOGOTIPO – SAAE-TPO. OBS.: COM 02 (DUAS) TRAVAS LATERAIS.		
03	3.000	BOBINA	8894	BOBINAS DE PAPEL PARA EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA, PERSONALIZADAS FRENTE E VERSO, COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORA DA MARCA ZEBRA RW 420. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: .PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2, .PAPEL BASE BRANCO DO TIPO: TERMOTICKET 75 - VCP, VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO DE 10 ANOS, .DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO)		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

				ANOS (ESTABILIDADE DE IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL, .ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM, .IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRAFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE, .BOBINAS SEM APRISIONAMENTO DO TUBETE / TARUGO (SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE		
				BOBINA), .EMBOBINAMENTO FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PO E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO), .NÚMERO DE 100 (CEM) CONTAS POR BOBINA, .SERRILHA DO CANHOTO A 181 MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (235 MM), .ATE 04 (QUATRO) CORES - FRENTE E VERSO, .TAMANHO DA CONTA DE 100 X 235 MM, .TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM, .BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA RW 420, .DIMENSÃO: 3 X 100 MM ALINHADO NA BORDA INFERIOR TRASEIRA DO PAPEL, .TONALIDADE: PADRÃO CMYK NAS PROPORÇÕES C:40%, M:0%, Y:0% E K:100%. Embalagem: caixas de papelão com 30 bobinas, embaladas em saco plástico fechado e opaco (não transparente).		

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº SAAE-TPO-=====/2017; no valor de R\$ ===== (=====).

2 – DA EMPRESA

I – A detentora/contratada da presente ata é a empresa =====, inscrita no CNPJ sob o nº =====, com sede na =====, nº =====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade nº =====, CPF nº =====.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses ou enquanto houver quantitativo**, a contar de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a autarquia não será obrigado a contratar os

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506. 21

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5 – DO PREÇO

I – O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 008/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 008/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

I - A contratada ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

II – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

III – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7 – DA ENTREGA E GARANTIA

I - O objeto deverá ser entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

II - A empresa vencedora terá o prazo de até **15 (quinze) dias** corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos objetos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.

III - Os objetos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas – MG.

IV – As entregas que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

V - As entregas que forem feitas fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

VI - A empresa vencedora deverá enviar para o SAAE, em até 05 (cinco) dias, após a solicitação de
Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

fornecimento; 01 (uma) amostra da bobina de papel com as características do objeto, para conferência e aceitação de uso, com o software de leitura utilizado; quando posteriormente será emitida a ordem de fornecimento.

VII - A contratada deverá enviar no mínimo 02 opções de layout para aprovação das bobinas.

VIII - A contratada deverá entregar cada bobina embalada em saco plástico fechado e opaco (não transparente).

IX - A contratada é obrigada a substituir, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual; os objetos em que se verificarem irregularidades ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

X – A contratada deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

XI – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificação e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

XII – A existência do Registro de Preço não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, facultando-lhe a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XIII - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

9 – DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a contratada apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

II – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

III – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

IV – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

V – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI – Fica facultado à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 175120611.8010.3390.30 – **ficha 32**, do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente.

11 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – A contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula nona e décima do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da contratada.

II – A contratada obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Título I do presente à contratante, de acordo com o estipulado neste instrumento.

III – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – A contratada obriga-se a promover, de imediato e às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

12 – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I.I – advertência.

I.II – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

I.III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos.

I.IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

III – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

IV – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 – Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2 - Pela detentora, quando:

A – comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

II – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

III – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita
Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506. 25

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço.

IV – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Autarquia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integra o presente contrato todos os documentos constantes no Processo nº 008/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela contratada, naquilo que não conflitem com este instrumento.

II – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

III – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, =====

Afonso José de Carvalho Figueiredo
SAAE – Três Pontas
Detentor / Contratante

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
Detentora / Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: